

## ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças LEI N.º 2.020/97, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Dispõe sobre mudança do horário do desfile alusivos ao dia 15 de setembro e dá outras providências".

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Art. 66, § 3°, da Constituição Federal, c/c o Art. 196, § 3°, da Constituição Estadual, de conformidade com o Art. 31, IV e Art. 52, § 3° e § 7°, da Lei Orgânica do Município e ainda com o Art. 184, § 3°, do Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica estabelecido que o desfile alusivo ao dia 15 de setembro, aniversário de Barra do Garças, será a partir das 17:00hs.
- Art. 2º A ordem de entrada das escolas, no desfile, será através de sorteio feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando estabelecido que, as demais entidades sempre desfilarão, após as escolas, os idosos e a APAE.
- Art. 3º Terão cunho opcional a participação das escolas estaduais, municipais e particulares e outras, no desfile alusivo ao aniversário de Barra do Garças, comemorado no dia 15 de setembro.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-

MT., em 17 de dezembro de 1997.

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Presidente

REVOGADA

Lei nº 2.100 de 14 de Setembro de 1.998 Projeto de Lei de autoria do Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho.